



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



**EDITAL PREG/UFPI, Nº 37 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL  
(CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM  
LETRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO 2º SEMESTRE DE 2023

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o Edital nº 05/2023-UFPI de 17 de maio de 2023, torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - 2023.2**:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme o Edital nº 05/2023-UFPI, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), período letivo 2023.2, considerando as opções de **ampla concorrência (AC)** e **ações afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: <http://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13860>
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
  - a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
  - b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
  - c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 05/2023-UFPI;
  - d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (<https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 05/2023-UFPI.

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.
- 2.2. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 05/2023-UFPI, na descrição a seguir:
  - a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);

b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo IV-A**, Edital nº 05/2023-UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2. O(A) candidato(a) **surdo(a)** e/ou **demais pessoas com deficiência** que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) **Anexo VII** do Edital nº 05/2023-UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);

b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);

c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo percapita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo VIII** do Edital nº 05/2023-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato

Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

- 2.2.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo VI** do Edital nº 05/2023-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b. Boa iluminação;
- c. Fundo branco;
- d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e. Sem filtros de edição;
- f. Boa resolução;
- g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil

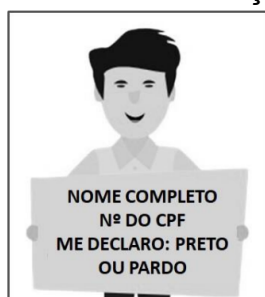


Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a).** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

- 2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo VI** do Edital nº 05/2023-UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
- a) Registro de Nascimento Indígena;
  - b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
  - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.2.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do Portal de Matrícula, respeitado o critério no item 2.8.
- 2.3. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on-line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.
- 2.4. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.
- 2.5. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos pardos e indígenas, será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:
- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
  - b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive

imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 2.6. O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao). O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.
- 2.7. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.
- 2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.
- 2.9. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.
  - 2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:
    - a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital;
    - b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
    - c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
    - d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
    - e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.
- 2.10. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.
- 2.11. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 2.12. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.13. Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 05/2023-UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), não necessitando em hipótese

alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

### 3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas no Curso de LIBRAS, período letivo 2023.2, ocorrerá exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), observando o cronograma a seguir:
- 3.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para **pessoas surdas e às políticas de ações afirmativas** (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	04 e 05/09	De 8h do dia 04/09 às 23:59h do dia 05/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	04 a 06/09	De 8h do dia 04/09 às 12h do dia 06/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	04 a 06/09	De 8h do dia 04/09 às 18h do dia 06/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado de <b>Cotas</b> foi indeferida.	04 a 11/09	De 8h do dia 04/09 às 12h do dia 11/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	11/09	até às 18h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

- 3.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	12 e 13/09	De 8h do dia 12/09 às 23:59h do dia 13/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	12 a 14/09	De 8h do dia 12/09 às 12h do dia 14/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	12 a 14/09	De 8h do dia 12/09 às 18h do dia 14/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferido.	12 a 15/09	De 8h do dia 12/09 às 12h do dia 15/09	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	15/09	até às 18h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

- 3.4. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido neste cronograma.
- 3.5. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 05/2023-UFPI, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 05/2023-UFPI.
- 3.7. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.8. O período de Matrícula Curricular será o Calendário Acadêmico da Instituição em vigor.

Teresina (PI), 29 de agosto de 2023

*Ana Beatriz Sousa Gomes*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG